

85453042
396



Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal"
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atilio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A-3 - Fl. 17
Rua Projetada - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atilio Vivacqua - Espírito Santo

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua		CNPJ 36.403.574/0001-58
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Projetada, s/nº		
Bairro Alto Niterói	Cidade Atilio Vivacqua	CEP 29.490-000
E-mail da Instituição pestalozziav2004@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria http://www.fenapestalozzi.org.br/es/atilio-vivacqua
Local físico de divulgação da parceria Mural da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua		
Telefone 1 (28)3538-1510	Telefone 2 (28) 99924-5114	Telefone 3 (28) 99971-6633

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Joelma Carvalho dos Santos Barros		CPF: 015.364.887-20
Nº RG 1.122.483	Órgão Expedidor SSP	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 20/06/2020		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Gerçi de Oliveira, nº 23		
Bairro Alto Niterói	Cidade Atilio Vivacqua	CEP 29.490-000
Telefone 1 (28) 3538-1510	Telefone 2 (28) 99957-4442	Telefone 3 (28) 99955-8269

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Rozilene Mendonça da Silva		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 5351	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antero França, nº 54		
Bairro Centro	Cidade Atilio Vivacqua	CEP 29.490-000
E-mail do Técnico r-mendonca@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 3538-1510		Telefone do Técnico 2 (28) 99924-5114

J.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

A Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 10/07/1992, atua há vinte e seis (26) anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município. Está inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, desde 10/10/1994, sob o número 28979.002073/93-52. Também esta devidamente inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 001/93 de 13 de Abril de 1993 e no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 003/2006 de 06 de Junho de 2006.

Os serviços ofertados são: atendimento psicológico, social, educacional especializado, bem como oficinas inclusivas e informática educativa. São beneficiados usuários com deficiências residentes no município de Atilio Vivacqua, residentes nas zonas Urbana e Rural, que apresentam deficiências como: visual parcial; auditiva parcial; distúrbios de aprendizagem (intelectual), conduta e linguagem; deficiência física, mental e múltipla.

A entidade oferece atenção especializada em todas as faixas etárias à pessoa com deficiência e em situação de dependência, promovendo sua integração social, bem estar e conseqüentemente elevando sua qualidade de vida.

Ao mesmo tempo, o serviço ofertado auxilia no apoio às famílias e nos cuidados familiares, contribuindo para a diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados, e ainda orienta sobre direitos sociais, saúde, lazer e educação, atendendo assim, todo núcleo familiar no qual o deficiente está inserido.

5.2 Principais ações na área da assistência social;

A Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua funciona como Centro-Dia para pessoas com Deficiência em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ofertando serviço socioassistencial especializado no âmbito da Média Complexidade para pessoas entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos de idade.

As ações desenvolvidas são de cuidados cotidianos as pessoas com deficiência em situação de dependência; atendimento e orientação às famílias, evitando assim, agravos pela situação de pobreza e isolamento social, ausência de cuidadores e outras vulnerabilidades, cujo risco pessoal e social compromete a autonomia e pode incorrer em situação de violação de direitos.

Seguindo a orientação da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, a instituição desenvolve trabalhos essenciais ao Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias como: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação



interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

O Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Deficientes e suas Famílias se destina a jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos com distintas deficiências (física, auditiva, visual, intelectual e múltiplas deficiências), em situação de dependência e/ou vivendo em condições de vulnerabilidade e risco por violações de direitos diferenciadas.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS).

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

O público atendido é composto por pessoas com deficiência, em todas as faixas etárias e sem limite de idade, (no momento o usuário mais novo tem 02 anos, e o de idade mais avançada, tem 53 anos); em sua maioria são famílias com pouca escolaridade; de baixa condição financeira, em condições de moradia diversas, alguns em casas alugadas, outros em casa próprias. No geral pessoas muito simples, usuárias da política pública de Assistencial Social entre os benefícios acessados está o BPC – Benefício de Prestação Continuada ao qual faz jus alguns usuários.



5.5 Capacidade de atendimento;

A Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua é a única instituição a prestar serviço no atendimento a pessoas com deficiência no município. Atualmente atende a 90 (noventa) pessoas com diversos tipos de deficiência, estando no momento, em sua capacidade máxima de atendimento. Tem ambientes favoráveis e acolhedores para atender sua clientela, proporcionando bem-estar e segurança, e garantindo oferta de serviços com mais qualidade.

Conta com a seguinte estrutura para atender aos deficientes: sala de Informática, sala para atendimento dos usuários, sala para atendimento de fisioterapia, sala para consulta clínica, sala de atendimento do Assistente Social, sala para o atendimento de psicologia, serviço de orientação odontológica, sala de vídeo, sala de reunião e canto de leitura, cozinha, área de refeitório, sala para serviço de secretaria, banheiros com acessibilidade e uma quadra para recreação.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

Especificamente na área de Assistência Social, o Serviço é desenvolvido por meio da atuação de equipe multidisciplinar, valendo-se de distintos métodos e técnicas acessíveis considerando os tipos de deficiências, as dimensões individuais e coletivas de cada um. É ofertado um conjunto de atividades individuais e coletivas usando diferentes métodos e técnicas de trabalho social, tais como: acolhida e escuta ativa e qualificada, construção do Plano Individual e Familiar de Atendimento, iniciativas de promoção do convívio e de organização da vida cotidiana, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, oferta de cuidados pessoais durante o dia, acesso a informação, comunicação e defesa de direitos, orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território, apoio e orientação à família na sua função protetiva, apoio e orientação aos cuidados familiares para autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade.

Sempre que identificado à necessidade pela equipe técnica é feito a notificação, apoio e orientação nas situações de negligência, abandono e maus-tratos, articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário, atendimento educacional, articulação da rede de serviços socioassistenciais das demais políticas públicas ou ofertados por entidade privada, articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos, elaboração de Prontuários, visitas domiciliares, oficinas, palestras, atividades interna e externa, atividades culturais e de lazer, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa, orientação para acesso a documentos pessoais, orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, ao Cadastro Único, ao programa Bolsa Família e aos benefícios eventuais ofertados no município de Atilio Vivacqua.



Proc. 85452072
350



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁQUA
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A-3 - Fl. 17
R: Projetada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atilio Vivacqua - Espírito Santo

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através da aquisição de materiais de consumo, visando à melhoria da qualidade do atendimento de 90 pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua.

6.2. Objetivo geral

Adquirir materiais de custeio (gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais pedagógicos e materiais de expediente) para melhorar a qualidade dos serviços e atendimentos prestados.

6.3. Objetivos específicos

- Atender com eficiência as pessoas com deficiência e a população usuária da Instituição;
- Elevar a qualidade dos serviços prestados aos usuários, através da ampliação da capacidade de atendimento;
- Melhoria da qualidade da alimentação servida aos usuários da Pestalozzi;
- Manutenção da higiene pessoal dos usuários deficientes na Instituição;
- Realização de ações de limpeza interna e externa no ambiente institucional;
- Promover atividades de empoderamento social com os usuários e suas famílias, enfatizando suas capacidades individuais e coletivas.

6.4. Público beneficiário da proposta

O público beneficiário é composto por 90 pessoas com deficiência, ou com alguma necessidade especial, em todas as faixas etárias de idade, atendidos pela Associação Pestalozzi, residentes no município de Atilio Vivacqua. No geral pessoas muito simples, usuárias da política pública de Assistencial Social.

6.5. Justificativa

A Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua, Associação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, atua há vinte e seis (26) anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município. Oferta atendimento psicológico, social, educacional especializado, oficinas inclusivas e informática educativa. São beneficiados usuários com deficiências, residentes nas zonas Urbana e Rural, que apresentam deficiências, visual parcial; auditiva parcial; distúrbios de aprendizagem (intelectual), conduta e linguagem; deficiência física, mental e múltipla.

A Associação Pestalozzi é a única instituição a prestar serviço no atendimento a pessoas com deficiência no município. Oferece atenção especializada em todas as faixas etárias, desde crianças, até idosos com deficiência e/ou em situação de dependência, promovendo sua integração social, bem estar e conseqüentemente elevando sua qualidade de vida.

O serviço ofertado também auxilia no apoio às famílias e nos cuidados familiares, contribuindo para a diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados, e ainda orienta sobre direitos sociais, saúde, lazer e educação, atendendo assim, todo núcleo familiar no qual o deficiente esta inserido, contribuindo assim para elevar sua qualidade de vida e minimizar as situações vulnerabilidade e risco social, aos quais estão expostos.

A aquisição dos itens de consumo será importante para contribuição e continuidade na manutenção da estrutura operacional da entidade e dos serviços e atendimentos prestados, contribuindo para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus cuidadores.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rozilene Mendonça da Silva	Serviço Social	Assistente Social	10 horas
Soraia Saguiah Monteiro	Psicologia	Psicóloga	10 horas
Josiene de Souza Pio	Licenciada em Língua Portuguesa	Professora	25 horas
Eliane Cantarin Nascimento Pereira	Pedagogia	Professora	15 horas
Maria José Nascimento Pereira	Normal Superior	Professora	15 horas
Vivian Pereira da Costa	Pedagogia	Professora	15 horas
Saulo Aquino Nascimento	Ensino Médio	Cozinheiro	40 horas
Trissia da Costa Ribeiro	Ensino Médio	Cuidadora	40 horas
Marcela Albuquerque Villa	Ensino Médio	Cuidadora	40 horas
Marinete de Fátima Marim Braga	Ensino Médio	Cuidadora	20 horas
Thábata de Oliveira Binoti	Ensino Médio	Auxiliar administrativo	40 horas
Maria José Vieira Moreira	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Rosângela Reis da Silva Verly	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será feita através de pesquisa de opinião realizada no decorrer do desenvolvimento das atividades com os usuários e suas famílias na Instituição. Onde será elaborado questionário com perguntas objetivas para medir a satisfação dos usuários com o serviço prestados, estes questionários depois de preenchidos, serão depositados em caixa própria de avaliação do projeto. Ademais, os profissionais terão uma visão holística das reações dos usuários durante os atendimentos para aprimorar este de acordo com suas necessidades.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades aqui elencadas terão continuidade na instituição vista seu compromisso social com os usuários atendidos. Para manutenção dos serviços a entidade realiza parcerias com órgãos públicos, conta com contribuição de associados. Com o recurso proposto, certamente se poderá aumentar a qualidade da oferta dos serviços prestados.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar ações e atividades do Serviço de Proteção Especial a Pessoas com Deficiência e Famílias.		Valor (R\$):	
Indicador(es): Serviço ofertado. Atendimentos realizados.			
Metodologia de execução: Elaborar o Planejamento das atividades e ações com base nas orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ofertar ações e atividades do serviço. Realizar atendimentos individuais e em grupos. Desenvolver os trabalhos essenciais ao serviço, já descritos acima.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Ofertar os trabalhos essenciais ao serviço, as atividades e as ações.		Dez/2019	Nov/2020

Meta 2: Adquirir gêneros alimentícios complementares, para serem utilizados nas refeições e lanches servidos a 90 usuários da Pestalozzi diariamente.		Valor (R\$): 1.542,23	
Indicador(es): Lanches e refeições preparadas e servidas aos usuários.			
Metodologia de execução: Ofertar refeições diárias (café; almoço; lanche)			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para as refeições oferecidas aos usuários, participantes da instituição.	R\$ 1.542,23	Dez/2019	Nov/2020
1.2. Armazenamento adequado dos alimentos		Dez/2019	Nov/2020
1.3. Disponibilização diária das refeições e lanches		Dez/2019	Nov/2020

Meta 2: Adquirir produtos de higiene e limpeza para serem utilizados na limpeza da entidade, garantindo um ambiente limpo, salubre, agradável, adequado e produtivo.		Valor (R\$): 5.019,46	
Indicador(es): Materiais adquiridos e sendo utilizados. Ambientes limpos e com condições adequadas de habitabilidade.			
Metodologia de execução: Aquisição dos produtos. Utilização dos produtos na limpeza diária e continua dos espaços da entidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	

		Início	Término
2.1 Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para manutenção da higiene do ambiente interno e externo da instituição.	R\$ 5.019,46	Dez/2019	Nov/2020
2.2 Armazenamento adequado dos itens de higiene e limpeza		Dez/2019	Nov/2020
2.2 Limpeza diária e contínua dos espaços da entidade		Dez/2019	Nov/2020

Meta 3: Adquirir materiais pedagógicos a serem utilizados pelos profissionais e usuários da entidade em atividades diversas, contribuindo com a melhoria dos serviços prestados.		Valor (R\$): 8.261,79	
Indicador(es): Materiais adquiridos. Materiais sendo utilizados nas atividades.			
Metodologia de execução: Compra dos materiais. Armazenamento adequado. Disponibilização dos materiais para uso. Desenvolvimento das atividades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Aquisição de materiais para atividades pedagógicas desenvolvidas com os usuários.	R\$ 8.261,79	Dez/2019	Nov/2020
3.2 Armazenamento adequado dos materiais e disponibilidade de acordo com a necessidade das atividades		Dez/2019	Nov/2020

Meta 4: Adquirir materiais de expediente com vistas a melhorar a estrutura operacional da entidade e prestar melhor serviço aos usuários.		Valor (R\$): 1.722,00	
Indicador(es): Materiais adquiridos e impressões sendo realizadas.			
Metodologia de execução: Aquisição e utilização dos tonners e cartuchos			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição de materiais de expediente para atividades ofertadas na Entidade.	R\$ 1.722,00	Dez/2019	Nov /2020
4.2 Impressão de documentos administrativos e para as atividades diárias.		Dez /2019	Nov /2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	15.000,00	1.545,48	16.545,48
	Serviços de terceiros – pessoafísica	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoajurídica	0,00	0,00	0,00
	Equipe encarregada pela execução	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00
TOTAL		15.000,00	1.545,48	16.545,48

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43) Gênero Alimentício

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Abóbora madura	kg	15	2,39	35,85
Alho	kg	05	13,22	66,10
Banana prata	kg	15	1,95	29,30
Batata Inglesa	kg	15	5,29	79,35
Carne bovina moída	kg	20	13,52	270,47
Cebola	kg	05	4,26	21,28
Coxa e sobrecoxa de frango	kg	25	5,89	147,17
Filé de merluza	kg	10	21,89	218,87
Iogurte integral	Litro	20	5,45	109,07
Maçã	kg	15	6,22	93,30
Músculo bovino em pedaços	kg	20	13,52	270,40
Óleo de soja	Litro	10	3,46	34,60
Ovos	Dúzia	10	4,82	48,23
Repolho	Unid	10	2,89	28,90
Tomate	kg	15	5,96	89,35
Subtotal				1.542,23

8.1.2. Material de consumo (3.3.50.43) Limpeza e Higiene

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alcool 01 litro	Unid	24	8,05	193,28
Álcool em gel 500 ml	Unid	24	6,29	150,88
Cloro 01 litro	Unid	80	1,63	130,40
Desinfetante 02 litros	Unid	60	5,89	353,40
Detergente 500 ml	Unid	120	1,95	234,40
Esponja de aço pacote com 14 unidades	Pacote	02	28,08	56,15
Esponja de cozinha multiuso dupla face	Unid	30	1,19	35,80
Flanela para limpeza	Unid	24	3,92	94,16
Fralda geriátrica EG – pacote	Pacote	50	15,62	781,17
Fralda geriátrica G – pacote	Pacote	30	15,62	468,70
Hastes flexíveis cotonete caixa com 75 unidades	Caixa	24	1,89	45,44
Inseticida aerossol 300 ml	Unid	12	12,29	147,48
Odorizante de ambiente 360 ml	Unid	12	10,96	131,48
Papel higiênico 60 metros – pacote com 04 rolos	Unid	50	4,32	215,83
Pomada para assadura	Unid	24	21,96	526,96
Rodo grande em inox	Unid	15	27,96	419,40
Sabão em barra 200g	Unid	24	1,36	32,64
Sabão em pó 01 kg	Unid	30	6,81	204,20
Sabonete 90g	Unid	60	1,20	71,80
Saco de chão alvejado grande	Unid	30	6,29	188,60
Talco infantil embalagem 200g	Unid	20	12,29	245,73
Vassoura de pelo	Unid	12	10,98	131,80
Vassoura piaçava	Unid	15	10,65	159,75
Subtotal				5.019,46

8.1.3. Material de consumo (3.3.50.43) Material Pedagógico

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caderno brochura capa dura 96 folhas	Unid	140	5,10	714,00
Caderno de desenho capa dura	Unid	58	10,28	596,43
Caneta esferográfica azul	Unid	100	1,78	178,33
Caneta hidrocor Caixa com 12 cores	Unid	80	9,33	746,67
Cola branca 90g	Unid	101	2,67	269,33
Cola de isopor 90g	Unid	40	4,13	165,33
Cola Tec bond 200 ml	Unid	20	10,43	208,67
Corretivo líquido	Unid	06	4,23	25,40
Envelope pardo tamanho A4	Unid	148	0,95	140,60
Estilete fino	Unid	07	1,80	12,58
EVA com glitter – cores variadas	Unid	45	6,80	306,00
EVA liso – cores variadas	Unid	50	2,62	130,83
Fita adesiva para empacotamento 48x40	Rolo	25	4,73	118,33
Fita dupla face 18x30	Unid	25	10,10	252,50
Lápis de cor caixa com 12 cores	Unid	100	10,23	1.023,33
Lápis preto nº 2	Unid	150	0,67	100,00
Massa de modelar Caixa com 06 cores	Caixa	80	4,67	397,33
Papel A4 caixa com 10 pacotes de 100 folhas cada	Unid	15	62,33	935,00
Papel camurça – várias cores	Unid	40	1,17	46,67
Papel cartão – cores diversas	Unid	40	1,58	63,33
Papel dupla face – cores variadas	Unid	40	1,58	63,33
Papel laminado – cores variadas	Unid	26	1,10	28,69
Pasta plástica com elástico	Unid	150	2,75	412,50
Pasta plástica para arquivo	Unid	150	2,35	352,50
Pen drive 16 GB	Unid	04	43,43	173,73
Tesoura grande	Unid	08	19,67	157,36
Tesoura escolar sem ponta	Unid	100	6,43	643,00
Subtotal				8.261,79

8.1.3. Material de consumo (3.3.50.43) Material de Expediente

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tonner para impressora HP 125 A	Unid	10	41,17	411,67
Tonner para impressora HP 1102	Unid	10	41,17	411,67
Cartucho para impressora 1516 - colorido	Unid	08	43,67	349,33
Cartucho para impressora 1516 - preto	Unid	08	43,67	349,33
Tonner para Brother 8065	Unid	03	66,67	200,00
Subtotal				1.722,00

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

J.

85433089
336



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
 Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal"
 Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
 CNPJ: 36.403.574/0001-58
 pestalozziav2004@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVACQUA**
 Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
 Registro nº 17 - Livro: 4 - 3 - Fl. 17
 R: Projetada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
 Atílio Vivacqua - Espírito Santo

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	16.545,48
--	------------------

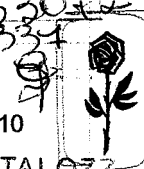
9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020
15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020
1.545,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atilio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

8542 2014
334

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁQUA**
Fundação: 01/07/02 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A-3 - Fl. 17
R: Projetada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atilio Vivacqua - Espírito Santo

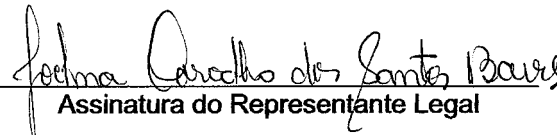
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Atilio Vivacqua (ES), de dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal


Celma Carvalho dos Santos Barros
Presidente
Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 30 de dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo


Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcion.: 1056515
SETA: ES



85453072
328
Ⓢ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº **SETADES/056/2019**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
ATÍLIO VIVACQUA - FENASP

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA - FENASP**, inscrita no CNPJ sob nº 36.403.574/0001-58, com sede à Rua Projetada, S/N, CEP 29.490-000, Alto Niterói, Atílio Vivacqua, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **JOELMA CARVALHO DOS SANTOS BARROS**, portadora da CI nº 1.122.483, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 015.364.887-20, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **85453072** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 90 pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8543082
337
§

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



8545305
340
8

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 16.545,48 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1.545,48 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



85453042
343
E

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

85453082
342
8

da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



35453074
343
\$

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

85453092
344
B

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

J.



7523082

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0545 3092
346

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8545309
348
②

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.


BRUNO LAMAS SILVA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


Presidente da PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA

Joelma Carvalho dos Santos Barros
Presidente
Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua



Vitória (ES), Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020.

26

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47.901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0191.2201	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.3.90	0101	4.657
TOTAL				4.657

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47.901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0191.2201	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
		3.3.41	0101	4.657
TOTAL				4.657

Protocolo 554607**Resumo do Termo de Fomento Nº 008/2019**

Processo nº.: 847888520

Registro SIGEFES: 190172

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 1.789,25 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 10/11/2020.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282.

Gestor Suplente: Servidor Andre Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 09 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554591**Resumo do Termo de Fomento SETADES/056/2019**

Processo nº.: 85453072

Registro SIGEFES: 190340

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Atilio

Vivacqua

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através da aquisição de materiais de consumo, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 90 pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$1.545,48 (hum mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2798960.

Gestor Suplente: Servidora Tereza Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554667**Resumo do Termo de Fomento SETADES/032/2019**

Processo nº.: 84903554

Registro SIGEFES: 190266

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Leopoldina

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e

melhoria dos serviços prestados na área de assistência social, especialmente através do Programa: "Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Integração à Vida Comunitária".

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$3.766,67 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Carla Mognato Scardua Shaiders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554670**Resumo do Termo de Fomento SETADES/053/2019**

Processo nº.: 85914908

Registro SIGEFES: 190342

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Mantenópolis

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da aquisição de materiais de consumo.

Valor: R\$ 9.999,52 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554671**Resumo do Termo de Fomento SETADES/064/2019**

Processo nº.: 84762500

Registro SIGEFES: 190315

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de material de consumo e pagamento de pessoal, visando a melhoria na qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 479,06 (quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Juliana Zanella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554689**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA Nº 004-S, de 10 de janeiro de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **RUBIA MARIA ALVARENGA**, nº funcional 3102777, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Grupo de Administração - QCE-05, em substituição ao servidor **RICARDO HAO CHIANG MENDEZ**, nº funcional 2600013, por motivo de férias, no período de 13/01/2020 a 11/02/2020.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 554604**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo nº 87491192

A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, torna público a Decisão Administrativa GS/SEAG Nº 002/2020 de Aplicação de Penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração